



Município de Capanema - PR

DECRETO N.º 6.586 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera o Mapa de Valores Genéricos do Município de Capanema, para o exercício de 2019.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a Planta de Valores Imobiliários conforme segue:

I - VALORES DO TERRENO POR M²

ZONA	FRAÇÃO EM U.F.M.
01	0.5667
02	0.2691
03	0.1161
04	0.0621
05	0.0347
06	0.0259

II - VALORES DE CONSTRUÇÕES POR M²

TIPO	FRAÇÃO EM U.F.M.
Alvenaria	2.7363
Madeira	0.9174
Mista-Alv. /Mad.	1.8268
Alvenaria Simples	2.7363
Tijolo à vista	2.7363
Metálica	2.2050
Madeira bruta	0.9174
Outros	1.6652



Município de Capanema - PR

Parágrafo Único – O valor descrito é o percentual do valor de referência equivalente em Unidade Fiscal do Município, estabelecido em R\$72,52 (setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), fixado pelo Decreto nº 6.447 de 27 de dezembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de dezembro de 2018.

Américo Bellé
Prefeito do Município